

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.601/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Cicloturismo no município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Cicloturismo no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. O Cicloturismo tem como objetivo:

I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

II - a melhoria da saúde e bem estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;

III - a valorização da cultura e dos atrativos turísticos;

IV - o desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional;

V - a promoção da mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entenda-se por:

I - Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando a bicicleta como meio de transporte;

II - Turismo Ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar da população;

III - Arranjo Produtivo do Local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

IV - Sistema Cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;

V - Circuito Cicloturístico: Trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística;

VI - Rota Cicloturística: Rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõe um circuito Cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º. A criação e o formato dos circuitos e rotas cicloturísticas devem:

I - considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;

II - priorizar a interligação entre os sistemas Cicloturísticos e a infraestrutura ciclo viária rural e urbana já existente;

III - garantir a participação popular;

IV - priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo de veículos motorizados;

Art. 5º. Para consecução dos objetivos desta lei, compete ao poder público:

I - Definir o traçado das rotas Cicloturísticas a fim de integrar os municípios que compõe os circuitos turísticos;

II - Definir o padrão da sinalização dos circuitos ou rotas de ciclismo;

III - Implantar sinalização específica e visível com a denominação oficial dos circuitos Cicloturísticos;

IV - Mapear os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas Cicloturísticas tais como:

a) Monumentos históricos;

b) Atrativos naturais;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

c) Hospedagens;

d) Locais para hidratação e alimentação;

e) Bicicletarias, paraciclos e bicicletários;

f) Unidade de saúde;

g) Áreas de camping.

V - Disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos Cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais, como manuais, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

VI - Formar consórcios, parcerias, para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos Cicloturísticos;

Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV, V deste artigo podem ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar por meio de Decreto, Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes de Mountain Bike.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Caio Szadkoski**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.602/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Fixa critérios para a instituição de datas comemorativas no Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A instituição de datas comemorativas no calendário Oficial do Município obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos da sociedade.

Parágrafo único. Ficam mantidas as datas comemorativas já instituídas no Calendário Oficial do Município pela legislação municipal.

Art. 2º. A instituição de datas comemorativas se dará, em cada caso, por meio da realização de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º. A realização e os resultados das consultas e audiências públicas para a instituição de datas comemorativas serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos privados de comunicação social.

Art. 4º. A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei acompanhado de comprovação da realização de consulta e audiência públicas, estabelecidas no art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais envolvidos.

Art. 5º. Quando houver lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do município de Fazenda Rio Grande sem a exigência, prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta e audiência públicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Sandro do Proteção**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.603/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Institui o Programa Emprega Mais Fazenda Rio Grande", na forma em que específica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I - Princípios e objetivos do Programa

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa Emprega Mais Fazenda Rio Grande, a ser implementado através da execução de ações e serviços de fomento administrativo visando a promoção social de pessoas em situação de vulnerabilidade excluídas ou com dificuldades de inclusão no mercado de trabalho, ou ainda que busquem uma nova qualificação.

Parágrafo único. Ficam mantidas as datas comemorativas já instituídas no Calendário Oficial do Município pela legislação municipal.

Art. 2º São princípios do programa:

I - Dignidade humana;

II - Autonomia e autodeterminação;

III - Valor social do trabalho;

IV - Planejamento da ação administrativa;

V - Eficiência.

Art. 3º São objetivos do programa:

I - Busca do pleno emprego;

II - Erradicação da pobreza, da marginalização e a redução das desigualdades sociais;

III - A promoção da liberdade e do bem-estar individual e social.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Capítulo II - Ações do programa

Art. 4º O programa compreende a execução das seguintes ações e serviços:

I - auxílio e orientação técnica profissional para melhorar as condições e possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

II - aproximação dos beneficiários do programa com empresas que apresentem demandas de vagas de trabalho;

III - oferecimento ou patrocínio de cursos técnicos, oficinas, treinamentos e captações de mão-de-obra para suprimento da demanda do mercado local.

§1º A implementação dos serviços e das ações do programa dar-se-á mediante celebração de convenções (contratos, convênios e termos de cooperação, etc.), onerosas ou não, com profissionais qualificados ou com sindicatos, associações, instituições de ensino, entidades estatais e do terceiro setor.

§2º Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do Programa Emprega Mais Fazenda Rio Grande serão previstos em rubrica específica a ser inserida no orçamento Programa do Município, previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 5º A participação no Programa é restrita aos cidadãos residentes no Município de Fazenda Rio Grande que realizem o cadastro junto à Administração Municipal e se enquadrem nos requisitos específicos eventualmente exigidos por lei, pelo plano de ação administrativa ou pelo regulamento do curso, oficinas, treinamento ou capacitação oferecido.

Parágrafo único. As ações do programa deverão ser planejadas e documentadas.

Art. 6º O atendimento aos beneficiários obedecerá aos seguintes critérios de atendimento.

I - Usuário da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II - Beneficiário desempregado;

III - Qualquer cidadão do Município que busque qualificação através dos cursos ou capacitação oferecidos pela Administração Municipal.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 7º A administração Municipal deverá dar publicidade às ações e aos Serviços do programa, sobretudo quando envolver o custeio de curso, oficina, treinamento ou capacitação.

Art. 8º As ações a serem desenvolvidas pelo Programa Emprega Mais Fazenda Rio Grande, serão regulamentadas pela Administração Municipal, no que couber.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Professor Hélio Pereira**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.604/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Cria na estrutura organizacional da Guarda Municipal o Grupo RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, com a sigla ROMU, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, na estrutura da Guarda Municipal, o GRUPO RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL, com a sigla ROMU, que será composta por servidores municipais efetivos integrantes da carreira de Guarda Municipal que atuarão mediante planejamento, com treinamentos diferenciados, terão autonomia em suas decisões, atuarão em apoio as outras unidades da corporação e demais setores municipais, Estaduais e Federais.

Art. 2º DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Dar cumprimento às diretrizes e ordem emanadas das esferas superiores a qual será subordinado;

II - Fazer patrulhamento preventivo e ostensivo;

III - Desempenhar atividades específicas como gerenciamento de crises, controle de distúrbios civil, mediação de conflitos, ordenamento urbano e outras que surgirem e demandarem a atuação do grupamento especializado;

IV - Prestar apoio às solicitações dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

V - Garantir atendimentos de ocorrências graves e emergenciais quando designados, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas ou quando for solicitado que as atenda;

VI - Entre outras funções correlatas.

Art. 3º DA COMPOSIÇÃO:

I - Ao Secretário de Defesa Social em conjunto com o Comando da Guarda Municipal caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos necessários para a boa execução dos trabalhos do ROMU;

II - A equipe do ROMU será composta por até 25 % do efetivo Guarda Municipal e no mínimo 08 (oito) Guardas Municipais sendo subdivididas em equipe de serviços distribuídos de maneira igualitária e ordenadas conforme dispuser o Comando da Guarda Municipal.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º DO INGRESSO:

I – São requisitos para o ingresso na equipe ROMU, passar por análise de uma comissão formada pelo Comandante, Subcomandante e Chefe de Divisão de Operações da Guarda Municipal.

II – Estar no mínimo no comportamento BOM, ter boa conduta social, reputação idoneidade ilibada, comprometimento com a corporação, ter boa postura, manter-se impecável no que diz respeito ao asseio pessoal e fardamento, possuir habilidades em trabalhar em equipe, apresentar ética profissional, ter disponibilidade para aprendizado contínuo, anseio de proteger e servir, ter disciplina, ser prestativo e zeloso com viaturas, armamentos e equipamentos promovendo a conservação, limpeza e manutenção;

III – Passar por teste de capacidade e resistência física;

IV – Ser aprovado em curso de formação de grupamento tático;

V – Submeter-se ao período de adaptação e experiência de 90 (noventa) dias dentro das equipes;

VI – O Guarda Municipal em estagiário caso não tenha o curso de grupamento tático será inscrito assim que houver, o curso poderá ser realizado na própria GMFRG ou em outras instituições de segurança pública.

Art. 5º DA ESCALA DE SERVIÇO:

I – A escala de serviço do ROMU deve levar em consideração as limitações do profissional, a realidade da instituição, o efetivo disponível e as peculiaridades regionais. A escala de serviço deve ser diferenciada não ultrapassando 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 6º DO DESLIGAMENTO

I – A pedido do integrante formalizado e dirigido ao coordenador do ROMU que remeterá ao Comando da Guarda Municipal;

II – Por inadaptação ao relacionamento interpessoal, falta de urbanidade ou tratar com violência aos demais componentes do Grupo, cidadãos ou o preso sob sua custódia;

III – Por situações de saúde física e/ou psicológicas, devidamente comprovadas por profissional da área competente: Médico/Psicólogo, de acordo com o Estatuto;

IV – Reprovados no TAF (Teste de Acondicionamento Físico) após 02 (duas) tentativas em 30 (trinta) dias;

V – Ter sofrido 02 (duas) penalidades nos últimos 12 (doze) meses, conforme Lei Complementar nº 052 de 01 de junho de 2012;

VI – Não ter concluído o curso de grupamento tático por 01 (uma) vez.

Art. 7º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do ROMU:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ANEXO I

DO SIMBOLO:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

I – Deverão ser formuladas as Normas Gerais de Ação (NGA) do ROMU;

II – Os integrantes do ROMU deverão estar sempre atualizados quanto a novas técnicas de policiamento, ter conhecimento das Leis;

III – O grupamento terá como símbolo um capacete Gálea sendo utilizada prioritariamente na cor azul-escuro sobrepondo um Raio na cor cinza escuro em contorno vermelho com o fundo em cinza claro, conforme Anexo I.

V – Será utilizado o breve do grupamento tático ROMU da GMFRG no formato redondo com as mesmas características descritas no inciso III do Art. 7º com a escrita em latim IN OMNA PARATUS traduzido para o Português "PRONTO PARA TUDO", conforme anexo II.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Alexandre Maringá**.

ANEXO II:

DO BREVE:



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.605/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município de Fazenda Rio Grande/PR, com o intuito de combater o *bullying* infantil e a pedofilia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao *bullying* infantil e à pedofilia nos veículos utilizados nos transportes públicos de estudantes no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo único. A campanha prevista no *caput* deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos acerca da importância do combate ao *bullying* e à pedofilia infantil, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Fica o Município de Fazenda Rio Grande/PR autorizado a firmar convênios/parcerias com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não pode comprometer a segurança no trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.


Alexandre Tramontina Gravina
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Professor Léo**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.606/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Manutenção dos Acessos Rurais – Porteira Adentro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais e Agricultura Familiar do Município de Fazenda Rio Grande, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal auxiliará, com máquinas, equipamentos, veículos, materiais, mão-de-obra às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem a desenvolver atividades econômicas no Município, que consistirem em geração de renda e empregos no meio rural, sendo considerados de interesse público os serviços decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Constituem objetivos do Programa de Manutenção dos Acessos Rurais – Porteira Adentro:

I – o fortalecimento da agricultura familiar e agronegócio no município;

II – o estímulo à emissão de nota fiscal de produtor rural;

III - a adoção de práticas de preservação ambiental nas propriedades rurais;

IV – a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.

Art. 3º Fica autorizada a concessão dos seguintes auxílios pelo programa estabelecido nesta Lei:

I – terraplanagem;

II – transporte de cascalho e brita;

III – realização de drenagem;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

IV – realização de aterros, serviços de limpezas, abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;

V – abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades, incluindo patrulamento e ensaibramento ou qualquer outro tipo de material que traga o mesmo resultado benéfico;

VI – outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades das Secretarias: Agrícola, Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e obedecidos os limites orçamentários.

§ 1º Os serviços desenvolvidos através do Programa criado nesta Lei poderão ser prestados diretamente com máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 2º Os serviços realizados para abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso, será de forma gratuita aos produtores rurais.

§ 3º O fornecimento de saibro, cascalho, britas e similares será realizado de forma gratuita aos produtores rurais, limitado a uma quantidade determinada em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade de materiais no município.

§ 4º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto as Secretarias: Agrícola, Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, através de requerimentos/ordem de serviços protocolados nas respectivas secretarias.

Art. 4º A normatização para operacionalização do programa, como as prioridades, cronogramas, limites de atendimento anual por serviço, por produtor, será regulamentada pelas Secretarias: Agrícola, Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através de resolução, que deverá ser ratificada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, obedecidas as disposições desta Lei.

§ 1º Para beneficiar-se do referido programa, os requerentes deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser proprietário, possessor ou arrendatário/parceiro, de propriedade rural;

II – ter na produção agropecuária, agrícola, agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;

III – ser inscrito e encontrar-se com a inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a fazenda industrial ou equivalente;

IV – estar em dia com todos os tributos municipais.

§ 2º Para cálculos dos valores dos serviços prestados, no referido *caput* deste artigo, que deverão ser previstos em hora equipamento trabalhada, deverá a Secretaria de Agricultura,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Obras e Meio Ambiente levar em conta, no mínimo, o custo do combustível, mão de obra dos operadores, manutenção dos equipamentos e máquinas e a depreciação.

§ 3º O Poder executivo Municipal deverá estabelecer regras de cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizando os atendimentos de propriedades rurais com infra-estrutura inexistente ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente as que mais necessitarem, em busca de incremento da produção rural no município.

Art. 5º A realização dos serviços previstos no Programa Porteira Adentro, deverão obrigatoriamente respeitar as disposições da legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.

Art. 6º É de competência das Secretarias: Agrícola, Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a organização e coordenação do programa previsto nesta Lei, devendo manter relatórios dos agricultores atendidos e serviços executados, para prestação de contas a quem solicitar e publicação nos meios oficiais do município.

Art. 7º Fica determinado que para a realização de qualquer um dos serviços previstos no Programa Porteira Adentro o município deverá ter disponibilidade de recursos financeiros além de funcionários, transporte, máquinas, e materiais para execução dos trabalhos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.


Luiz Sergio Claudino
Presidente

Lei de autoria do Vereador **Luiz Sergio Claudino**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2022.
De 03 de agosto de 2022.

Súmula: Constitui a Nova Junta de Saúde Municipal e designa seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 36.089/2022:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a nova Junta de Saúde Municipal, composta pelos membros abaixo nominados, com atribuições quanto à realização de avaliações médicas.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Junta de Saúde Municipal:

§ 1º Membros Titulares:

I - Ana Paula Barduco Zampieri, Médico Clínico Geral Plantonista Médico, matrícula n. 353.890;
II - Renata Schmitz Booth, Médico da Família, matrícula n. 355.355.

§ 2º Membros Suplentes:

I - Andrea Hartmann Hinojosa, Médico Clínico Geral Plantonista Médico, matrícula n. 353.873;
II - Thiago Manoel Nascimento, Médico Clínico Geral Plantonista Médico, matrícula n. 353.868.

§ 3º Membros Especialistas:

I - Luiz Neves Neto, Médico Clínico Plantonista, matrícula n. 353.979;
II - Anielo Andraus Dumont Prado, Médico Clínico Geral Plantonista, matrícula n. 352.695;
III - Cleder Eduardo Suriano, Médico Ortopedista Plantonista, matrícula n. 355.913.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.08.03 16:19:41
0307
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 74/2022
De 03 de Agosto de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 39913/2021 e 38161/2021 (somente fato 4) da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 39913/2021 e 38161/2021

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2022.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 99102-2049 – anexo à Divisão de Medicina do Trabalho



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidato aprovado no Concurso Público número 01/2018 para o provimento da vaga abaixo relacionada, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 14141/2022.

- 01 (UMA) vaga para o cargo de **VETERINÁRIO**;

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, 01 Foto (3x4), Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal (Civil e Criminal), Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia** pelos candidatos:

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.08.03 16:06:15
0307

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 6



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 09 de Agosto de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, na Rua Manoel Claudino Barbosa nº1760, Iguacu- Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados neste Anexo, munido de caneta, RG e CPF, para orientações.

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620026	ANA CLÁUDIA GRITZ	6

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2022

Instrui quanto à transferência das crianças do Infantil 3 para o Infantil 4, e Infantil 4 para o Infantil 5 nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Cronograma de rematricula nos CMEIs para o ano letivo 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, instrui os procedimentos para transferência dos alunos do Infantil 3 para o Infantil 4, e do Infantil 4 para o Infantil 5, para as Escolas Municipais, bem como cronograma de rematricula para os alunos do Infantil, Infantil 1 e Infantil 2 conforme segue.

1. O diretor e documentador do CMEI serão responsáveis por:

1.1 Orientar os pais ou responsáveis quanto a escolha da instituição de ensino de destino;

1.2 Informar os pais ou responsáveis que a criança terá vaga garantida na escola escolhida desde que confirme a matrícula conforme o cronograma apresentado;

1.3 Informar os pais ou responsáveis o cronograma de confirmação de matrícula nas escolas;

1.4 Organizar a documentação que deverá ser entregue na escola escolhida pela família:

- Ficha SERE devidamente preenchida (sem assinatura do responsável);
- Cópia da certidão de nascimento;
- Declaração de Matrícula do CMEI;
- RG e CPF da mãe ou responsável legal;

1.5 Orientar os pais ou responsáveis que deverão ser entregues na instituição escolhida o **comprovante de endereço atualizado da COPEL** e a **declaração de vacina** (fornecida pelo posto de saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Cronograma de escolha da instituição:

2.1 Os pais ou responsáveis deverão comparecer ao CMEI para escolher a instituição de ensino do dia 08/08/2022 ao dia 26/08/2022.

2.2 Caso os pais ou responsáveis não compareçam nesse período, o CMEI ficará responsável por encaminhar para a instituição de ensino mais próxima da residência atual.

2.3 Os pais ou responsáveis deverão confirmar a matrícula na escola escolhida, impreterivelmente do dia 01/09/2022 ao dia 16/09/2022, levando a documentação previamente solicitada: **comprovante de endereço atualizado da COPEL** e **declaração de vacina** (fornecida pelo posto de saúde).

2.4 Caso os pais ou responsáveis não compareçam no prazo, ficam sujeitos a perder a preferência para escolha de vaga.

3. Rematrículas dos alunos de CMEI:

3.1 Os pais ou responsáveis pelos alunos das turmas de Infantil, Infantil 1 e Infantil 2 dos CMEIS terão do dia 01/09/2022 ao dia 16/09/2022 para efetivar a renovação de matrícula.

3.2 Os pais ou responsáveis dos alunos do CMEI deverão entregar no ato da rematricula os seguintes documentos:

- **Comprovante de endereço atualizado da COPEL;**
- **Declaração de vacina** (fornecida pelo posto de saúde).

3.3 Se houver irmãos matriculados na mesma instituição de ensino, os pais ou responsáveis poderão renovar a matrícula no mesmo dia, desde que apresente uma cópia do comprovante de endereço atualizado da COPEL para cada aluno, e a declaração de vacina de cada aluno.

3.4 É responsabilidade do documentador escolar, conferir, organizar e deferir a documentação entregue no ato da rematricula.

3.5 É responsabilidade do documentador escolar, atualizar os dados e os contatos dos pais ou responsáveis.

3.6 É responsabilidade do documentador escolar comunicar a equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão de Documentação da Secretaria Municipal de Educação, caso falta algum documento obrigatório no ato da rematricula, onde serão analisados os casos, para minimizar danos ao aluno.

4. Tabela do Cronograma

DATAS	ASSUNTO
De 08/08/2022 a 26/08/2022	Escolha da instituição de ensino no CMEI. Alunos do Infantil 3, que vai iniciar o Infantil 4 em 2023. Alunos do Infantil 4 que vai iniciar o Infantil 5 em 2023.
De 01/09/2022 a 16/09/2022	Confirmação de matrículas na escola escolhida, e entrega dos documentos solicitados.
De 01/09/2022 a 16/09/2022	Rematricula dos alunos do Infantil, Infantil 1 e Infantil 2.

Observação: A direção juntamente com a documentação escolar, podem organizar a melhor forma de realizar as rematrículas.

Teima Gonçalves de Azevedo
Decreto 6474/2022
Diretor Geral- Área Pedagógica

Guilherme Silva Luiz Carlos
Decreto 6324/2022
Diretor Geral- Secretaria Municipal de Educação

Célia Regina Ianiski
Port 159/2022
Coordenação e Assessoria- Educação Infantil

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015

COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
COMPROMITENTE: ESTRE AMBIENTAL S/A;
CNPJ: 03.147.393/0015-54;
OBJETO: Por meio do presente a empresa COMPROMITENTE compromete-se, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2015, a receber, **sem ônus para o ente Municipal**, todos os resíduos sólidos urbanos da coleta urbana do Município que este encaminhar, e o COMPROMISSÁRIO, por sua vez, compromete-se na redução no valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN proporcionalmente, conforme as toneladas de resíduos encaminhadas pelo Município e recebidas pela empresa;
PROCESSO: 32904/2022
ALTERAÇÃO DE CLAUSULA: Fica alterada a Cláusula Segunda, § primeiro do Termo de Compromisso 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação, "O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo Índice IGPM, tendo como base o mês de novembro do ano anterior."
REAJUSTE: - Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de **novembro/2021** cujo percentual foi de 17.8976% (dezesete vírgula oito mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.
§1º - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2022 conforme art. 3º da Lei Municipal 110/2015.
- O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$13,10 (treze reais e dez centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$86,31 (oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 - ID 3023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços conforme serviços e insumos constantes nas tabelas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.;"
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 52/2018;
PROTOCOLO: 46057/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2022 até 01/08/2023;
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019 ID 3315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME;
CNPJ: 09.570.162/0001-30;
OBJETO: "Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços referentes a publicações de extratos em jornal de grande circulação regional.;"
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2019;
PROTOCOLO: 41133/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 05/09/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 05/09/2022 a 05/09/2023;
VALOR: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022 - ID 3708

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "Serviço de Locação de tenda mensal, na medida de 6 x 25 metros, para triagem dos pacientes em atendimento emergencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;"
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Cláudio Ribeiro - Decreto nº 6431/2022;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 38/2022;
PROTOCOLO: 33576/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022
Processo Administrativo nº 147/2022
Protocolo nº 28351/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 22 de setembro de 2022.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h20min do dia 22 de setembro de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 04 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/08/2022 14:01:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08h00min. no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/08/2022 às 09h00min.(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 03/08/2022 10:26:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), podendo de forma emulada incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, nas áreas de Saúde, e administração Geral.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 351.002,84 (trezentos e cinquenta e um mil e dois reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se primordialmente no atendimento ao Decreto nº 10.540/2020 - SIAFIC que institui dentre outras pautas, a unificação de bases cadastrais;

Considerando que o FAZPREV detém uma base de dados separada da Prefeitura, acessada por site próprio;

Considerando a necessidade de unificar a base de dados do FAZPREV com a da Prefeitura para atender a esta necessidade legal.

Considerando que todas as bases em separado (Câmara Municipal e CODEF) também serão unificadas à base do Município;

– **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 de 04 de maio de 2022, efetuada pelo Município de Fazenda Rio Grande, homologado em 08 de julho de 2022, que teve a participação do FAZPREV – Lote 3, para o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), podendo de forma emulada incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento,

Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 - Eucaliptos – CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, nas áreas de Saúde, e administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva.

Considerando que decorrente da participação do FAZPREV na referida licitação multientidade, foi firmado o contrato nº 011/2022 entre o FAZPREV e a vencedora da licitação: BETHA SISTEMAS LTDA;

Fica justificada sua contratação para este serviço de unificação de bases de dados.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em no máximo 5 dias, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 6496/2022



ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, presente os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. Em atendimento à de convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta. O representante da Unidade de Planejamento Territorial explana sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos, conforme processo 62014/2021 que solicita o uso do recurso do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a “construção da Praça Veneza”, no valor de R\$ 153.769,39 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). A comissão autoriza o uso dos recursos do fundo para o uso pretendido. O representante da Unidade de Planejamento Territorial esclareceu aos membros da comissão quanto ao andamento do processo 29534/2022 quanto ao parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os conceitos inerentes a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Diretor Geral da Secretaria de Educação, alega que os dados usados para o estudo estão equivocados (apesar de informados pela própria secretaria). Com a manifestação contrária do representante da Secretaria Municipal de Educação a maioria deliberou pela realização de contraproposta ao empreendedor para que se acresça às medidas propostas, a construção de uma sala de aula (45 m²) que poderá ser doado em pecúnia, realizando a conversão utilizando-se o CUB (Custo Unitário Básico da Construção, divulgado pelo SINDUSCON-PR), na data da doação, para o Fundo Municipal de Políticas Públicas. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do processo administrativo 31812/2022, tratando-se de novo estudo apresentado sobre deliberação anterior desta comissão, mantido o parecer contrário do representante da Secretaria Municipal de Educação, a comissão delibera pelo aceite da medida apresentada, acrescida da pavimentação do estacionamento da unidade de Saúde Santa Maria e a troca do portão (portão eletrônico). O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentada no processo administrativo 30966/2022, com o parecer contrário do representante da Secretaria Municipal de Educação, a comissão delibera pelo aceite da doação em pecúnia para o Fundo Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Givanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

Guilherme Silva Luiz Carlos
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social

Livia Mara Lima Goulart
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Hideki Yanagita
Unidade de Planejamento Territorial

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		136.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0035796/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A	<input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: Perivall Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel: Traversa Bremen, nº 114 "Condomínio Residencial Bremen 117 unidade D"		
Referência do endereço: Entre a Traversa Hamburgo e Área Municipal (fundo de vale)		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO (unidade 04):		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 120,00	Fronte Traversa Bremen (m): 6,00	LD divide unidade C (m): 20,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 04/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$: 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 53.179	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 377/2022 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 25/03/2022, conforme protocolo 4.518/2022;		
* Inscrição Imobiliária 014.059.0068.004		

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		137.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0040424/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A	<input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: Capital Incorporações Ltda
Endereço do imóvel: Traversa Munique, nº 99 "Condomínio Residencial Munique 117 unidade D"		
Referência do endereço: Entre a Rua Berlin e a Traversa Hanover		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO (unidade 04):		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 120,00	Fronte Traversa Munique (m): 6,00	LD divide unidade C (m): 20,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 04/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$: 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 53.672	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 275/2022 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 17/03/2022, conforme protocolo 10.396/2022;		
* Inscrição Imobiliária 014.062.0044.004		

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		136.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0035796/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		137.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0040424/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		138.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0031991/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Capacidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: DGCON Engenharia e Consultoria em Gestão de Projetos Ltda Endereço do imóvel: Rua Moreira Sales, nº 166 "Condomínio Residencial L59Q09 GM unidade D" Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre a Rua Paratins e a Rua Céu Azul Lote: 55 Quadra: 09 Parcela: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área Total (m²): 139,10 Frente Rua Moreira Sales (m): 7,97 Frente (m): ***** LD divide Lote 46 (m): 18,00 LE divide unidade C (m): 16,19 Fundo de Lote 31 (m): 7,50		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 R\$/m² 390,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total R\$: 2.055,62 Dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input checked="" type="checkbox"/> Recessivo <input type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 68.064 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 238/2022 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 21/03/2022, conforme protocolo 66.805/2021; • Inscrição Imobiliária 037.019.0157.004		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		139.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0041655/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Capacidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Construtora Pinheiro Lima Ltda Endereço do imóvel: Travessa Roncador, nº 36 "Condomínio Residencial Roncador 36 unidade A" Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre a Rua Ferreira Gomes e a Travessa Ventarita Lote: 22 Quadra: 11 Parcela: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área Total (m²): 108,00 Frente Travessa Roncador (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 8 (m): 18,00 LE divide Lote 23 (m): 18,00 Fundo de Lote 31 (m): 7,50		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 R\$/m² 390,00 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total R\$: 1.596,02 Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.773 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 464/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. • Matrícula datada de 21/04/2021, conforme protocolo 32.822/2021; • Inscrição Imobiliária 037.022.0262.001		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		138.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0031991/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		139.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0041655/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		140.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0043464/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A	<input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: Pavimenti Incorporações Ltda
Endereço do imóvel: Travessa Rolândia, nº 24 "Condomínio Residencial Irali 1736 unidade C"		
Referência do endereço: Entre a Travessa Lunardi e a Travessa Jacarezinho		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 108,00	Fronte Travessa Rolândia (m): 6,00	LD divide unidade D (m): 18,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (RS) - 4%:		
Valor Total R\$: 1.596,02	Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos	
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para dosagem (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		141.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0042319/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art. 17A	<input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1179 esquina Rua Ariano Suassuna, nº 1205 (edifício); R. Getúlio Vargas, nº 1164 (edifício); nº 1158 (edifício); nº 1152 (edifício)		
Referência do endereço: Entre a Rua Ariano Suassuna e a Rua Manoel Bandeira		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano	Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone	Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública
3 - TERRENO:		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 580,00	Fronte Rua Getúlio Vargas (m): 29,00	LD R. Ariano Suassuna div. L. 01 e 24 (m): 20,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 380,09	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 447,17	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 514,25
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total R\$: 10.374,34	Dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para dosagem (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) e destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		140.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0043464/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		141.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0042319/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		142.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0042318/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1146 (ud 01); nº 1140 (ud 02) e nº 1134 (ud 03) Bairro: Veneza Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre e a Rua Ariano Suassuna e a Rua Manoel Bandeira Lote: 03 Quadra: 05 Planta: Rincão I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 360,00 Frente R. Getúlio Vargas (m): 18,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 04 (m): 20,00 LE divide Lote 02 (m): 20,00 Função de Lote 21 (m): 18,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 380,09 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 447,17 R\$ 166.981,20 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 514,25		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$: 4.829,44 Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.478 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 029/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 1.751/2018;		
* Inscrição Imobiliária 028.008.0246.001		

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		143.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0042317/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Getúlio Vargas, nº 1130 (ud 01); nº 1124 (ud 02) e nº 1118 (ud 03) Bairro: Veneza Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre e a Rua Ariano Suassuna e a Rua Manoel Bandeira Lote: 04 Quadra: 05 Planta: Rincão I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária		
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 360,00 Frente R. Getúlio Vargas (m): 18,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 05 (m): 20,00 LE divide Lote 03 (m): 20,00 Função de Lote 23 (m): 18,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 380,09 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 447,17 R\$ 160.981,20 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 514,25		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$: 4.829,44 Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido		
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada		
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo		
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.479 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 036/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 1.759/2018;		
* Inscrição Imobiliária 028.008.0248.001		

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		142.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0042318/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		143.2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0042317/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 14



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 144.2022	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0042316/2022	

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade	Nome do Proprietário		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno	KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua Getúlio Vargas, nº 1112 (ud 01); nº 1106 (ud 02) e nº 1100 (ud 03)	Veneza	Fazenda Rio Grande	PR
Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre e a Rua Ariano Suassuna e a Rua Manoel Bandeira	05	05	Rincão I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> Escola
	<input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Regular	Asfáltica	Em nível	Meio de Quadra	Seca
Área Total (m²)	Fronte R. Getúlio Vargas (m)	Fronte (m)	LD divide Lote 06 (m)	Fundos div L. 23x18 (m)
360,00	18,00	*****	20,00	18,00
			LE divide Lote 04 (m)	
			20,00	

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)	Valor Unitário Médio (R\$/m²)	Valor Unitário Máximo (R\$/m²)
380,09	447,17 R\$ 160.981,20	514,25

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%

Valor Total R\$	4.829,44	Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos
-----------------	----------	--------------------------------------------------------------------------

Número de unidades habitacionais	Metodologia		
03 (três) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
58.480	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 028/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 1.750/2018;
- Inscrição Imobiliária 028.008.0210.001

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

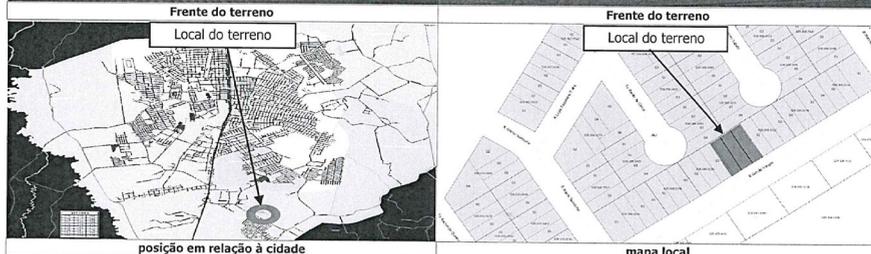
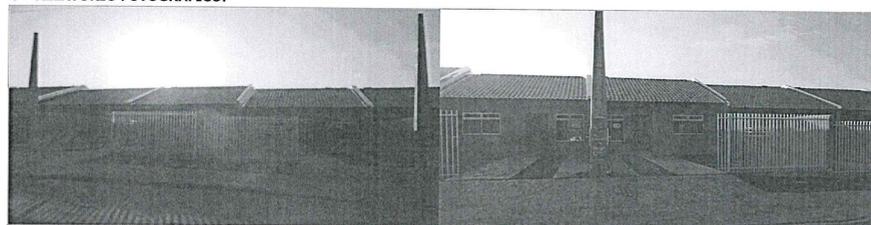
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 144.2022	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0042316/2022	

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02